



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Casas 11 e 12 — CEP 15.690 — FONES: PBX: 6-2232 e 6-2234

LEI Nº 222/83 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

(Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Secretaria de Relações de Trabalho, objetivando a conclusão das obras dos "Campos de Bocha e Malha", junto ao Centro de Lazer do Trabalhador em Indiaporã e dá outras providências).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a conclusão das obras dos "Campos de Bocha e Malha", junto ao Centro de Lazer do Trabalhador em Indiaporã.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Convênio, correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o município, suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 22 de fevereiro de 1983.



José Carlos Santana

Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta Prefeitura, na data supra, com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na forma da lei.


JOÃO AGRELI
SECRETÁRIO